



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI n.º 035/2007

Lido no Expediente da Sessão
do dia 21/08/07


Secretário

Súmula: "Dispõe sobre a criação do Emprego Público de Médico Psiquiatra do Município de Campo Magro e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, RILTON BOZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com escopo legal no Inciso II, do Artigo 49 da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dessa Casa Legislativa o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1.º - Fica criado na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal o Emprego Público de Médico Psiquiatra, para o Centro de Atendimento Psicosocial, conforme Tabela abaixo, constando nomenclatura, simbologia, carga horária, quantidade de vagas e vencimento básico:

Nomenclatura	Simbologia	Carga Horária	Quantidade	Vencimento Básico
Médico Psiquiatra	MP	20/semana	03	R\$ 4.500,00

Art. 2.º - A contratação para o Emprego Público previsto nesta Lei depende de aprovação prévia em concurso público, nos termos do Artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, e o regime jurídico de trabalho será regido pela Consolidação das Leis de Trabalho - CLT, Decreto-Lei n.º 5.452/1943.

Art. 3.º - O cargo criado nesta Lei, obedecerá ao que segue:

I - Formação: Ensino Superior 3.º Grau completo, com especialização em Psiquiatria.

II - Área de Atuação: Centro de Atendimento Psicosocial.

III - Descrição da função do Emprego: Realizar consultas em sua especialidade, com conhecimento técnico visando a reabilitação e a prevenção em saúde mental, trabalhando em conjunto com a equipe multidisciplinar.

IV - Tarefas típicas: Realizar consultas médicas de sua especialidade. Acompanhamento medicamentoso. Encaminhamento para outras especialidades da equipe interna. Encaminhamento para internamento e procedimentos fora do Município. Solicitação de exames. Acompanhamento e análise do quadro evolutivo da população atendida. Realização de visita domiciliar, com atendimento, se necessário.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, em 20 de agosto de 2007.


RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Aprovado em 1.º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 28/08/09

Presidente

Aprovado em 2.º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 04/09/07

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

*Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente
e
Excelentíssimos Senhores Vereadores:*

O desenvolvimento de ações em saúde mental necessita do acompanhamento efetivo do profissional especialista, pois envolve não só o trabalho psicoterapêutico, mas também o tratamento medicamentoso específico.

Sob a orientação do Médico Psiquiatra a equipe multiprofissional do Centro de Atendimento Psicosocial tem a possibilidade de atuar com segurança na intervenção do paciente, garantindo maior qualidade ao trabalho.

Tais motivos por si só já justificam a criação do Emprego Público objeto do presente Projeto de Lei e sua posterior contratação de acordo com a necessidade de Administração Pública.

É A JUSTIFICATIVA.